

DECISÃO CFO-SEC-13, de 20 de junho de 2005

Prorroga, excepcionalmente, o prazo das inscrições provisórias deferidas pelos CROs.

O Presidente do Conselho Federal de Odontologia, no uso de suas atribuições regimentais, cumprindo deliberação do Plenário, em sua CXCXI Reunião Ordinária, realizada em 17 de junho de 2005,

DECIDE:

DECIDE:

Art. 1º. Ficam prorrogadas, excepcionalmente, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar desta data, as inscrições provisórias deferidas, pelos Conselhos Regionais de Odontologia, aos cirurgiões-dentistas.

Art. 2º. Esta Decisão entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de junho 2005.

MARCOS LUIS MACEDO DE SANTANA, MIGUEL ÁLVARO SANTIAGO NOBRE,
CD CD
SECRETÁRIO-GERAL PRESIDENTE